

Mercado de Renda Fixa e Crédito Privado

Principais alterações regulatórias em discussão no momento

1. Res. CMN 4.966 – Cálculo de provisão para instituições financeiras.....	2
2. Decretos 12.466/25 e 12.467/25 – Alterações no IOF (Câmbio/Crédito/Seguros).....	3
3. Res. CMN 5.212 – Alteração na elegibilidade de emissões e coobrigados nas operações de CRI e CRA.....	4
4. Res. CMN 5.215 – Alteração no prazo mínimo de ofertas de LCI e LCA.....	5
5. Res. CMN 5.216 – Alterações sobre arrecadação o Manual de Crédito Rural (MCR).....	5

StoneX®

Mercados de Capital de Dívida

StoneX Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda
Rua Joaquim Floriano, 413, 14º andar | Itaim Bibi – São Paulo, SP | CEP: 04534-011
Contato: Paulo.Froes@StoneX.com | dtvm.stonex.com

1. Res. CMN 4.966 – Cálculo de provisão para instituições financeiras

Aprovada em 2021, a Resolução 4.966 tornou-se obrigatória a partir de 1º janeiro de 2025, substituindo o modelo de Perda Incorrida para Perda Esperada nos cálculos de provisão. A resolução traz um alinhamento dos bancos com o IFRS 9 e maior robustez nas medidas de controle de risco do mercado bancário.

	Como era:	Como ficou:
Modelo de Provisão:	Perda Incorrida apenas quando há evidência objetiva de perda	Perda esperada: baseado em modelos prospectivos (antes da perda efetiva)
Classificação de risco:	Escala de “AA” a “H”, baseado em critérios qualitativos e prazos de atraso	Classificação por estágios de risco (Escala de 1 a 3), conforme aumento do risco de crédito
Provisões mínimas obrigatórias:	Percentuais fixos por faixa de risco (ex: E = 30%; F = 50%; G = 70%; H = 100%)	Baseado em modelos internos de cada instituição financeira
Abrangência:	Todas instituições financeiras	Instituições financeiras (exceto cooperativas, administradoras de consórcio e etc)
Base conceitual:	Prudencial (foco em eventos passados)	Contábil (alinhada com IFRS 9 – Estimativas futuras)
Fatores Macroeconômicos:	Não são considerados diretamente	Devem ser explicitamente considerados nos modelos internos
Tipo de abordagem:	Reativa: registra a perda quando o problema já ocorreu	Proativa: antecipa perdas com base em tendências e dados prospectivos
Flexibilidade de modelos:	Modelo padronizado e fixo	Variável
Critério:	Res. CMN nº 2.682/99	Res. CMN nº 4.966/21
Impactos:	A nova resolução poderá aumentar as provisões necessárias para composição de Patrimônio de Referência, aumentando o custo de capital , e maior diligência interna para monitoramento das carteiras de crédito.	

Para informações detalhadas, entrar em contato com DG-DCM@stonex.com.

2. Decretos 12.466/25 e 12.467/25 – Alterações no IOF (Câmbio/Crédito/Seguros)

Além do aumento das alíquotas de IOF que impactam diretamente o custo de crédito do mercado, conforme apresentadas abaixo, os decretos afastam o Brasil da adesão a OCDE (Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico) e parceria comercial com players estratégicos no mercado global, que tinha como requisito a extinção do IOF, conforme planejado no governo em 2022.

Principais impactos IOF/Câmbio: aumento de forma significativo nas operações com cartões de crédito, débito e pré-pagos internacionais e compras no exterior vinculados a arranjos de pagamento, aquisição de moeda estrangeira em espécie e transferências de recursos ao exterior, empréstimos externos de curto prazo e demais operações de câmbio de saída de recursos do país que não tenham tratamento específicos de IOF/Câmbio a 0%.

Principais impactos IOF/Crédito: aumento no custo de crédito para pessoas jurídicas, tanto para operações de curto quanto longo prazo. O decreto também disciplina que operações de Forfaiting/Risco Sacado como operações de crédito, ficando sujeitas a incidência de IOF/Crédito.

Adicionalmente, cooperativas tomadoras de crédito com operações superiores a R\$ 100 milhões/ano passam a se sujeitar ao IOF/Crédito como empresas em geral.

Principais impactos IOF/Seguros: para seguros de vida com cobertura por sobrevivência, ou seja, planos do tipo VGBL com aplicações mensais acima de R\$ 50 mil, antes isentas, serão tributadas em 5% sobre os aportes que excedam este valor.

	Operação:	Como era:	Como ficou:
IOF/Câmbio	Com cartões de crédito, débito e cartões pré-pagos internacionais; saques e compras no exterior vinculados a arranjos de pagamento internacionais	2025: 3,38% 2026: 2,38% 2027: 1,38% 2028: 0,00%	3,50%
	Aquisição de moeda estrangeira em espécie; transferências de recursos como disponibilidade para contas mantidas no exterior por residentes no País, seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos	1,10%	3,50%
	Transferência de recursos ao exterior com a finalidade de alocação de disponibilidades de residentes no País em investimentos no exterior	1,10%	1,10%
	Empréstimos externos de curto prazo (inferior a 364 dias)	0,00%	3,50%
	Transferências do e para o exterior relativas a aplicações de fundos de investimento no mercado internacional, respeitados os limites e condições fixados pela CVM	0,00%	0,00%

	Demais operações de câmbio de saída que não são desoneradas pela alíquota zero nem tratadas por dispositivos específicos	0,38%	3,50%
	Operações de entrada de recursos no País que não sejam desoneradas pela alíquota zero nem estejam especificadas acima	0,38%	0,38%
IOF/Crédito	Crédito pessoa jurídica	Taxa fixa de 0,38% + Taxa diária de 0,0041% (teto de 1,88% a.a.)	Taxa fixa de 0,95% + Taxa diária de 0,0082% (teto de 3,95%)
IOF/Seguros	Custeio de plano de seguro de vida com cobertura por sobrevivência, desde que a somatória dos valores aportados em todos os planos de titularidade do segurado no mês, seja superior a R\$ 50 mil	0,00%	5,00%

3. Res. CMN 5.212 – Alteração na elegibilidade de emissões e coobrigados nas operações de CRI e CRA

Resolução altera a Res. 5.118 de 2024, que antes restringia a emissão de CRI, CRA e CDCA para empresas abertas que não tivessem faturamento (consolidado do grupo econômico) superior a pelo menos 2/3 no setor Imobiliário ou Agronegócio, conforme o caso, amplia essa restrição para todas as demais empresas (aberta ou não). Adicionalmente, a Devedora, Codevedor ou Garantidor não poderão ser parte relacionado de instituições financeiras e/ou companhias abertas que atuem fora do setor Imobiliário/Agronegócio.

	Como era:	Como ficou:
Produtos Afetados:	CRI e CRA	CRI, CRA e CDCA
Restrição para Devedores, Codevedores e Garantidores:	São ou possuem em seu grupo econômico Companhias abertas que não possuam 2/3 da receita consolidada nos setores Imobiliários (para CRI) ou Agronegócio (para CRA)	Caso 2/3 da receita consolidada não esteja relacionado ao setor imobiliário ou agronegócio, conforme o caso.
Principais Impactos:	Restrição a emissão de CRI/CRA para grupos econômicos fortemente dependentes do Agronegócios (produtores rurais) e Imobiliário (construtoras/incorporadoras)	

	Exemplos: restrição na emissão de CRIs (modalidade de Sale-Leaseback) de produtores rurais com suas fazendas e industriais; Emissões de CRI e CRA para grupos econômicos diversificados.
Vigência da Norma:	Imediata

4. Res. CMN 5.215 – Alteração no prazo mínimo de ofertas de LCI e LCA

A Res. 5.215 altera o prazo mínimo para de emissão de LCI/LCA, reduzindo de 9 meses para 6 meses. Resolução deverá ter um impacto positivo, trazendo mais liquidez para o mercado de LCI/LCA para os investidores.

Lembrando que até fevereiro de 2024, as emissões de LCI/LCA tinham prazo mínimo de 3 meses.

5. Res. CMN 5.216 – Alterações sobre arrecadação o Manual de Crédito Rural (MCR)

A resolução CMN 5.216 tem como principais mudanças o aumento do direcionamento obrigatório de recursos à vista das instituições financeiras para o crédito rural de 30% para 31,5% e a aplicabilidade desta exigência para cooperativas de crédito, com transição gradual (2025/26 - 6%; 2026/27 - 13%; 2027/28 - 31,5%).

Adicionalmente, houve a ampliação dos subdirecionamentos para pequenos e médios produtores através do Pronaf de 30% para 35%, e Pronamp de 45% para 40%. E aumento do direcionamento da poupança rural para o crédito rural de 65% para 70%.

Como principais impactos, esta resolução traz um aumento nas exigibilidades obrigatórias para as instituições financeiras e maior direcionamento dos recursos para setores como comércio, serviços e indústria para empresas de menor porte, impactando na liquidez e custo de crédito para as demais empresas e produtores rurais.